



000003

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ nº 01.611.858/0001-55

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Contratação de empresa para Execução de obra de recuperação de pontos, críticos de estradas vicinais, ruas e pontes do município de Placas, afetados pela enxurrada conforme decreto de Situação de Emergência nº 020/2018, Decreto Estadual nº 2049/2018 e Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas Relatórios, Plantas, Planilhas e Cronograma constante nos autos constantes nos autos.

Em virtude do Decreto nº 020/2018 que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas-COBRAGE 1.2.2.0.0 conforme IN/MI 01/2012, O Poder Executivo Municipal, vem justificar a contratação direta a ser realizada com fundamento no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993

Artigo 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depreende-se das seguintes condições:

O estado de **calamidade pública** está definido pelo Decreto nº 7.257, de 4-8-10, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2-7-10 (convertida na Lei nº 12.340, de 1º-12-2010), para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC artigo 2º define a **situação de emergência** como “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido” (inciso III; e **estado de calamidade pública** “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido” (inciso IV)

Desse modo, consta nos autos como justificativa para execução das obras consiste na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas vicinais trafegáveis, proporcionando as famílias de agricultores e moradores da zona urbana benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem do campo e da cidade.



000004

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ nº 01.611.858/0001-55

No caso em tela, as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o desestruturção da vida das pessoas diretamente afetada. Com a implantação dessas obras, a população local poderá ficar integrada às malhas municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Nesse sentido, entendemos por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalhos de melhoramento (patrolamento e revestimento primário em pontos críticos e construções de pontes) em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se observa na solicitação feita pelo Município, foi realizada uma avaliação de mercado feita pela engenheira do município de Placas **Sra Simone Zanella CREA nº 1516209850**.

O Valor Global **RS 415.042,10** (quatrocentos e quinze mil quarenta e dois reais dez centavos), ao qual consta projeto e proposta da empresa **W. R. P. MARQUES & CIA LTDA** (nome fantasia: Ricarlos Serviços e Locações - CNPJ nº 22.814.959/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.492.577-2, com sede na Av. Nova de Santana, 179, Bairro Comércio na cidade de Itaituba/PA CEP nº 68.138-000.

É a justificativa.

Placas/Pa, 13 de julho de 2018.

.....
Leila Raquel Possimoser Brandão
Prefeita Municipal